Edital de chamada Pública para artista externo

**EDITAL 10/2022**

Chamada Pública para Seleção de Profissionais da área da Cultura para atender ao disposto no Edital Proex 03/2022

O Diretor do câmpus Novo Hamburgo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada com fomento para a participação de artistas no projeto NH Cultura e Arte 2º edição, nos termos do presente edital e seus anexos.

**1. OBJETIVO**

1.1. O Edital para Seleção de Profissionais da área da Cultura tem como objetivo fomentar a produção artística e cultural local e regional, nos termos do presente edital e seus anexos.

1.2 O câmpus Novo Hamburgo, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, lança a presente Chamada Pública com o objetivo de atender ao projeto NH Cultura e Arte 2° edição, que tem por objetivo fomentar a arte autoral local na cidade em que se situa, financiado pelo Edital PROEX nº. 03/2022.

**2. DA PROPOSTA DE AÇÃO**

2.1. A proposta de ação deve ser de caráter autoral inédita e que atenda aos requisitos do local a ser realizada.

2.2 O objeto do presente edital consistirá em selecionar um(a) artista, ou grupo artístico, que esteja em condições para desempenhar as atividades previstas no projeto de extensão NH Cultura e Arte 2º edição, com participação em todas as fases do projeto.

2.3 A proposta consiste em realizar intervenções no espaço físico do câmpus Novo Hamburgo com técnicas de grafite (ou similares) e a oferta de oficinas educativas para a comunidade acadêmica do campus sobre as técnicas utilizadas.

2.4 A realização da proposta será de responsabilidade do(a) artista selecionado(a) e deve seguir todas as orientações das medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando as ações para produção necessitem ser presenciais e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais e pelo IFSul.

**3 JUSTIFICATIVA:**

O projeto justifica-se pela necessidade de estreitar e fortalecer os laços do IFSul-NH com a comunidade na qual está situado, tendo em vista sua recente implementação na cidade de Novo Hamburgo, tendo sua primeira turma de Técnico Integrado formada neste ano (2022). A intenção da ação extensionista, em sua segunda edição, é dar visibilidade à arte autoral produzida na cidade, contemplando a produção artística local com seleção de artistas através de edital de chamada pública. O evento visa democratizar o acesso a bens culturais para a comunidade acadêmica do IFSul-NH. A importância desta ação também justifica-se pelo fomento a artistas que tenham tido seu trabalho impactado pela pandemia de COVID-19, uma vez que garante fomento e condições seguras de veiculação do trabalho. Neste contexto de retomada de atividades presenciais, faz-se necessário promover ações que, mantendo o distanciamento e as condições seguras de produção e veiculação, possam proporcionar à comunidade a participação em eventos culturais. Além disso, para a comunidade acadêmica do IFSul serão ofertadas oficinas educativas sobre a linguagem desenvolvida no trabalho do(a) artista selecionado. As oficinas têm como objetivo inspirar a produção poética dos(as) participantes e proporcionar atividade extracurricular para formação humanística, integral e cidadã. Por fim, os impactos e resultados esperados são os seguintes: maior envolvimento da comunidade acadêmica com a cultura local; inspiração de novos artistas por meio das oficinas; promoção e divulgação de artistas locais; reinserção de artistas que, com a pandemia, tiveram os meios de exposição limitados ou, até mesmo, inviabilizados; visibilidade ao campus IFSul-NH como fomentador de educação, arte e cultura. A equipe executora conta com docentes, TAEs e estudantes.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. É requisito que o(a) candidato(a) apresente as seguintes condições:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o momento da inscrição;

b) Comprovar atuação na área artística com experiência comprovada de, pelo menos, três anos como artista visual.

c) Ser artista visual com amplo repertório de trabalhos de grafite em parede (ou técnicas similares), em espaços abertos e oferecer oficinas educativas sobre as técnicas utilizadas para a comunidade acadêmica.

d) Ser residente na cidade de Novo Hamburgo/RS ou ter atuação profissional na cidade, mediante comprovação.

42. O candidato deve dispor de materiais para a realização da proposta.

4.3 As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelo candidato durante toda a execução do objeto.

4.4. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa. No caso de haver mais de uma inscrição por pessoa, será considerada apenas a última.

4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição como artista individual ou de um grupo de artistas.

4.6. As inscrições são gratuitas e *on-line* em endereço virtual constante neste edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

**5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão recebidas através do e-mail nh-nac@ifsul.edu.br até as 23h59min do dia ~~17/10/2022~~ 31/10/2022;

**5.3** Em anexo, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

**5.3.1**. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (Anexo I);

**5.3.2**. Cópia da cédula de identidade e cópia do CPF;

**5.3.3**. Vídeo (com duração entre 60 e 120 segundos) do candidato realizando uma intervenção artística do tipo grafite ou técnica similar;

**5.4.4** Cópia do documento que comprove experiência de, pelo menos, três anos como artista profissional, podendo ser documentos que demonstrem algum vínculo empregatício como artista ou qualquer material de divulgação de evento(s) que tenha participado, como cartaz, flyer ou matéria em jornal.

**5.4.5** Cópia de documentação que comprove residência na cidade de Novo Hamburgo/RS ou tenha atuação profissional na cidade, mediante comprovação.

**5.4.6** Portfólio de trabalhos artísticos.

**5.5** A inscrição torna-se sem efeito, quando o(a) candidato(a) não disponibilizar os documentos solicitados.

**5.6** Caso não ocorram inscrições ou as vagas não sejam preenchidas no período previsto, novo prazo será aberto.

**5.7** A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas na presente chamada.

**5.8** Recursos poderão ser enviados para o e-mail nh-nac@ifsul.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**6. CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATA**  |
| Lançamento do edital e abertura das inscrições | ~~04/10/22~~ |
| Encerramento das inscrições  | ~~17/10/22~~  |
| Resultado provisório das inscrições homologadas  | ~~18/10/22~~ |
| Interposição de recursos  | ~~19/10/22~~  |
| Resultado final das inscrições homologadas | 20/10/22 |
| Nova abertura das inscrições | 21/10/22 |
| Encerramento das inscrições | 31/10/22 |
| Resultado provisório  | 03/11/22 |
| Interposição de recursos | 04/11/22 |
| Resultado Final  | 07/11/22 |
| Período para realização da ação cultural  | 07/11/22 a 25/11/22 |

**7. SELEÇÃO**

7.1. Todas as candidaturas regularmente inscritas serão analisadas e avaliadas pela comissão de avaliação do IFSul câmpus Novo Hamburgo**.**

7.2. Diante da falta de algum dado solicitado no e-mail de inscrição, a inscrição será indeferida.

**7.3** A seleção das propostas pela Equipe Executora do Projeto será feita com base nos critérios abaixo relacionados:

a) adequação da proposta submetida aos objetivos do projeto, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem os mesmos;

b) mérito artístico-cultural da proposta e relevância conceitual e temática das obras no que se refere a aspectos sociais, históricos, culturais e artísticos (20 pontos);

c) participação do candidato em ações artísticas e culturais comunitárias (peso 20 – 2 pontos por ação).

d) experiência como artista na área em que se propõe, avaliado com base nos comprovantes de experiência apresentados (peso 20 – 2 pontos por ano).

e) aptidão para desenvolver a proposta apresentada, avaliado com base no vídeo e no portfólio disponibilizado pelo artista (40 pontos)

**7.4** Será selecionado um (1) grupo de artistas ou dois (2) artistas individuais. A classificação seguirá o seguinte critério: se o primeiro colocado for um grupo de artistas, este será contemplado com o total do recurso; se o primeiro colocado for um(a) artista individual, o segundo selecionado será o(a) próximo(a) artista individual seguindo a ordem de classificação.

**7.5** Será considerado critério de desempate a maior nota para o item “Relevância conceitual, temática e educativa da proposta”. Se permanecer o empate, será realizado sorteio.

**7.6**. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária entre outros.

**8. Da Remuneração**

**8.1** Após a divulgação do resultado será enviada ao selecionado a lista de documentos necessários para a contratação, estabelecendo data para entrega dos mesmos.

**8.2** O valor pago ao proponente será de R$ 1.000,00 (um mil reais) para grupo de artista ou de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada artista individual, referente à ação completa.

**8.3** Qualquer razão que impeça a realização da atividade artística prevista implicará na suspensão da remuneração prevista nesta Chamada Pública.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação dos resultados será realizada no sítio do IFSul – câmpus Novo Hamburgo, conforme data estabelecida no cronograma.

**10. DOS RECURSOS**

Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados à comissão de avaliação do edital em um prazo de 01 (um) dia contado a partir da data de divulgação, encaminhados para o e-mail: nh-nac@ifsul.edu.br, conforme data estabelecida no cronograma.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A homologação final dos resultados se dará após a análise dos recursos, e será publicada no sítio do Instituto Federal Sul-rio-grandense, câmpus Novo Hamburgo.

**12. DOS DIREITOS DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**12.1** O artista concorda com a cessão dos direitos autorais e de imagem para

fins jornalísticos, publicitários, educativos, informativos, institucionais e

técnicos, em obras sem fins lucrativos e de caráter público em todos os campi/

Reitoria desta instituição.

**12.2** O artista declara ainda estar ciente que esta autorização não transfere ao

IFSul qualquer ônus ou responsabilidades civis ou criminais decorrentes do

conteúdo do material disponibilizado em sítio eletrônico da instituição ou em

outras mídias, na íntegra ou em partes.

**13. Disposições Gerais**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Executora do Projeto de Extensão NH Cultura e Arte – 2° edição.

**13.2** Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados através do e-mail: nh-nac@ifsul.edu.br

Novo Hamburgo, 20 de outubro de 2022.

Marcus Eduardo Maciel Ribeiro

Diretor do Câmpus Novo Hamburgo